



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 6.272, DE 2005 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.432, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 10.593, de 5 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N°
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

O art. 23 do PL nº 6.272, de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art.

23

§ 4º Fica restabelecida, aplicando-se-lhe o disposto no *caput* e no § 3º deste artigo, a tramitação das consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social não solucionadas até 14 de

7DE9082F01



CÂMARA DOS DEPUTADOS

agosto de 2005, e reconstituídos, desde aquela data, os efeitos decorrentes."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por finalidade garantir a tramitação de consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social não solucionadas até 14 de agosto de 2005, evitando-se com isso, possíveis transtornos à sociedade.

A tramitação dessas consultas deverá obedecer o disposto no Decreto nº 70.235, de 1972, bem como nos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 1996.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2005 .

Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME



7DE9082F01